



**PROCESSO Nº 081/2024/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

Interessado: Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação

Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção de carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação de tributos, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

Assunto: Resposta a Esclarecimento.

Esta Pregoeira vem respeitosamente manifestar-se com referência ao processo em epígrafe que a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA** encaminhou via e-mail, **TEMPESTIVAMENTE**, seu esclarecimento, o qual foi encaminhado para análise técnica do setor responsável o qual nos encaminhou as respostas nos termos que segue:

“-REF. À CERTIFICAÇÃO FSC / CERFLOR / PEFC:

O processo anterior solicitava que as empresas licitantes apresentassem no momento do certame uma declaração de que, se vencedora da licitação, apresentaria no prazo de 05 dias, a Certificação FSC ou CERFLOR, PEFC ou similares, em nome da empresa Licitante, sendo esta, condição obrigatória para a homologação do processo, porém, no Edital deste ano, tal solicitação foi inteiramente exclusiva.

Aqui vale ressaltar que tal exigência comprova o comprometimento desta municipalidade para com as causas ambientais, o que vem de encontro às várias normativas sociais e até mesmo com a nova Lei de licitações (14.133/21) que deixa claro que a sustentabilidade deve nortear todas as ações da Administração Pública e da sociedade.

No segmento gráfico, as certificações ambientais são muito importantes, em especial o FSC, que é uma poderosa ferramenta de desenvolvimento sustentável e gestão ambiental que combate o desmatamento, contribui para o uso responsável dos recursos florestais, promove a manutenção e a melhoria dos serviços ecossistêmicos, como o abastecimento de água, estoque de carbono e valores culturais, ajuda na conservação e regeneração das florestas naturais e da vida silvestre, respeita o bem-estar, a dignidade e os direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e dos povos indígenas e agrega grande valor socioambiental aos produtos certificados.

Quando se identifica o selo FSC no produto, sabe-se que a floresta da qual ele é oriundo está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico, o que diferencia o produto de outros similares e agrega valor.

Ademais, a preocupação do Município em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente encontra-se inserida na discricionariedade do administrador, não havendo, pois, que se falar



em ofensa aos princípios da isonomia e competitividade inerentes a todo e qualquer procedimento licitatório, tampouco de ofensa a direito líquido e certo.

Resposta: Analisando o questionamento enviado, informo que estamos de acordo com os embasamentos e solicitações apresentados.

De fato, a Certificação ambiental (FSC) já solicitada em processos anteriores em nossa Municipalidade é de relevante importância, haja vista a preocupação do Município com as práticas responsáveis ambientalmente, o que vai de encontro a normativas e descrições constantes na nova Lei de Licitações.

Vale ainda reforçar a importância de que a Certificação seja exigida em nome da empresa licitante, e não apenas do fornecedor de papel, tendo em vista que a certificação trabalha com o sistema de cadeia de custódia, ou seja, qualquer organização que faça parte da cadeia produtiva de produtos florestais é elegível à certificação.

Uma empresa gráfica que imprime ou comercializa impressos certificados pelo FSC, mas não possui a certificação pode trabalhar com vários tipos de papéis, oriundos de diversos fornecedores, não podendo assim garantir a rastreabilidade do produto utilizado em cada produção.

REF. AOS SISTEMAS WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O escopo do serviço contratado contempla 03 (três) itens, sendo 02 (dois) deles serviços de impressão física de carnês e 01 (um) a disponibilização de ferramenta para envio eletrônico dos documentos.

O Edital do ano passado explica que a empresa a ser contratada deve disponibilizar 02 (dois) tipos de acompanhamento dos serviços via web, sendo um para os serviços impressos, com os devidos status de produção, e outro para o rastreamento do envio dos documentos eletrônicos.

Com este entendimento, o processo trazia a necessidade de apresentação das duas ferramentas de forma separada, conforme constante nos itens 13.1.1 e 13.1.2 do referido Edital (in verbis).

13.1.1 - SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1.1.1 - licitante vencedora deverá apresentar o sistema, contendo obrigatoriamente as seguintes funcionalidades: - Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento; - Tipo de Serviço (Carnê de lptu, lss, etc); - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição) - Quantidade de documentos; - Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

13.1.2 - FERRAMENTA DE ENVIO ELETRÔNICO DOS CARNÊS

13.1.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, a ferramenta que será utilizada para realizar o envio e acompanhamento de entrega dos carnês via e-mail/SMS. O portal deverá conter as seguintes informações: - Acesso através de



login e senha; - Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio; - Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail; - Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf, entre outros) referente aos envios realizados, detalhando por exemplo a quantidade de e-mails entregues, lidos ou com problema de erro no envio.

Porém, no Edital deste ano, para fins de apresentação das funcionalidades, houve uma junção destes dois itens (vide abaixo), ocasionando certa confusão e não deixando claro o que precisa ser apresentado em cada ponto.

5.6.1.1 - DO SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.6.1.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, a ferramenta que será utilizada para realizar o envio e acompanhamento de entrega dos carnês via e-mail/SMS, devendo demonstrar os seguintes requisitos mínimos:

5.6.1.1.2 - As empresas licitantes deverão dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção dos carnês. O sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos.

5.6.1.1.3 - O sistema deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades.

I - Acesso através de login e senha;

II - Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;

III - Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail;

IV - Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf, entre outros) referente aos envios realizados.

V- Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição) VI Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

Neste caso, sugerimos que os itens para apresentação sejam novamente separados para que as funcionalidades sejam apresentadas corretamente para cada situação (portal de acompanhamento de impressão e portal de rastreamento de envio eletrônico).

Resposta: No que tange a necessidade de disponibilização e demonstração dos sistemas de acompanhamento, de fato, são necessários 02 portais, sendo um para envio do arquivo e acompanhamento da produção dos carnês físicos e outra para a rastreabilidade dos envios eletrônicos.

Sendo assim, pedimos manter a solicitação conforme constante no Edital para a contratação do exercício passado.

SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1 - A licitante vencedora deverá apresentar o sistema, contendo obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:



- Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;
- Tipo de Serviço (Carnê de IPTU, ISS, etc); - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição)
- Quantidade de documentos;
- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

2 - A licitante vencedora deverá apresentar, a ferramenta que será utilizada para realizar o envio e acompanhamento de entrega dos carnês via e-mail/SMS. O portal deverá conter as seguintes informações:

- Acesso através de login e senha;
- Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;
- Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail;
- Possibilidade de geração de relatórios (excel, pdf, entre outros) referente aos envios realizados, detalhando, por exemplo, a quantidade de e-mails entregues, lidos ou com problema de erro no envio.

Considerando tratar-se de questionamentos de ordem técnica a Secretaria requisitante juntamente com o Departamento responsável manifestou-se pela procedência dos esclarecimentos recebidos salientando a necessidade de alteração do termo de referência com a inclusão das exigências supracitadas e correção quanto às ferramentas via WEB, neste caso nada mais tenho a acrescentar salvo a necessidade de republicação do edital devidamente retificado com a contagem do prazo legal de disponibilização nos moldes estabelecidos no art. 55, inc. II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Socorro, 04 de dezembro de 2024.

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Pregoeira